



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI MUNICIPAL N.º 134/98

**Estabelece as Diretrizes
Orçamentárias para o
Exercício de 1998.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORMENTES, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal de Dormentes aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei, estabelece diretrizes para elaboração do orçamento do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, referente ao exercício de 1999.

Capítulo I DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 2º - São diretrizes orçamentárias gerais as instruções previstas neste texto, bem como as metas e prioridades de que trata o anexo único da presente Lei.

Capítulo II DAS DIRETRIZES COMUNS

Art. 3º - Os Poderes Executivo e Legislativo, no âmbito de suas respectivas competências, poderão implantar ou alterar plano de cargos e salários, admitindo e demitindo pessoal, de acordo com a lei, desde que as despesas totais com pessoal não ultrapassem 60% (sessenta por cento) do total das respectivas receitas correntes, a teor de quanto disposto na lei Complementar n.º 82, de 27 de março de 1995.

Art. 4º - A proposta orçamentária da Câmara Municipal será remetida ao Executivo até 30 de julho de 1998, para fins de adequação ao orçamento geral do Município.

Capítulo III DAS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 5º - Poderão ser realizadas alterações na legislação tributária municipal até 31 de dezembro de 1998, com prévia autorização do Poder Legislativo, devendo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES

ESTADO DE PERNAMBUCO

orçamento ajustar-se a essas alterações no decurso de sua aprovação.

Capítulo IV DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 6º - Além do quanto disposto na Lei Orgânica Municipal - LOM, na organização e estrutura da lei orçamentária para o próximo exercício de 1999, será observado o seguinte:

I - A lei orçamentária para o próximo exercício de 1999 observará, quanto a prestação de contas de sua execução, o disposto na Lei Federal 4.320/64, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais e/ou constitucionais, hierarquicamente superiores e atinentes à espécie.

II - Os valores originais das dotações da despesa e a estimativa da receita, se for o caso, serão reajustados no tempo e pelo índice a serem previstos e adotados, respectivamente, em ato próprio do Poder Executivo.

III - A lei orçamentária para o próximo exercício de 1999 conterà autorização do Poder Legislativo ao Executivo, para que este último suplemente dotações orçamentárias, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da receita fixada e corrigida e, bem assim, realize operações de crédito por antecipação de receita, até o limite fixado em norma específica.

Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º - O Município, através do Chefe do Poder Executivo, poderá celebrar convênios, acordos, ajustes ou outros pactos congêneres com órgãos das administrações federais, estaduais, municipais e particulares, objetivando a execução de projetos a atividades de interesse comum.

Art. 8º - Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos correspondentes.

Art. 9º - O Poder Executivo, na forma de seus regulamentos, estabelecerá programação financeira de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES

ESTADO DE PERNAMBUCO

desembolso, através da qual procederá liberação de recursos para cada unidade orçamentária.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DORMENTES,
ESTADO DE PERNAMBUCO, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e oito 1.998.

JOSE OLÍMPIO RODRIGUES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES

ESTADO DE PERNAMBUCO

ANEXO ÚNICO - Prioridades e metas a serem observadas na elaboração do orçamento fiscal do Município para o exercício financeiro de 1999.

I - EDUCAÇÃO

- ✓ Construção, ampliação, recuperação de escolas e equipamentos;
- ✓ Difusão cultural;
- ✓ Manutenção da capacidade de matrícula no ensino de 1º grau;
- ✓ Fortalecimento e apoio de eventos esportivos;
- ✓ Aquisição de transporte escolar;
- ✓ Capacitação de professores;
- ✓ Construção de biblioteca e auditório;
- ✓ Elaboração de concurso público;
- ✓ Elaboração de plano de cargos e salários;
- ✓ Erradicar a evasão e a repetência escolar;
- ✓ Programação cultural de férias.

II - SANEAMENTO BÁSICO

- ✓ Construção, ampliação e manutenção do sistema de abastecimento de água;
- ✓ Construção da rede de saneamento básico.

III - URBANISMO

- ✓ Construção, manutenção e recuperação de praças;
- ✓ Construção e manutenção de vias locais;
- ✓ Construção de sementeira municipal

IV - TRANSPORTE

- ✓ Construção, manutenção e recuperação de estradas vicinais;
- ✓ Construção de abrigos de passageiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES

ESTADO DE PERNAMBUCO

- passagem molhada;
município.
- ✓ Construção, manutenção e recuperação de
✓ Pavimentação de estradas e ruas no
- V - COMUNICAÇÃO
- postos telefônicos;
sistema coletivo de TV.
- ✓ Construção, manutenção e recuperação de
✓ Construção, manutenção e recuperação do
- VI - RECURSOS HÍDRICOS
- poços e reservatórios;
- ✓ Construção e recuperação de barragens,
✓ Construção de cisternas;
✓ Eletrificação rural.
- VII - SAÚDE
- municipal;
- ✓ Construção e equipamento do hospital
✓ Construção, recuperação, ampliação e
equipamento de unidades de saúde;
✓ Assistência médica e odontológica a
população;
- preventivas e orientação nutricional e alimentar;
hospitalar;
- ✓ Programação educacional, ações
✓ Programa de acompanhamento médico-
- SOCIAL
- VIII - PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA
- profissional e profissionalização para adolescentes;
comunitária;
- baixa renda;
- ✓ Implantação de cursos de iniciação
✓ Construção de creches no município;
✓ Construção de CCI;
✓ Construção e implantação de horta
✓ Assistência e promoção da família de

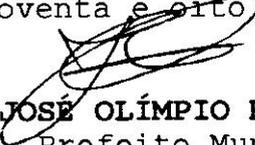


PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES

ESTADO DE PERNAMBUCO

- ✓ Criação de centro de oportunidades, através da oferta de cursos práticos-profissionalizantes de curta duração;
- ✓ Criação e implantação do Programa de Agentes de Desenvolvimento Social - ADS
- ✓ Implantação de programas de assistência e promoção do idoso;
- ✓ Assistência e promoção das pessoas portadoras de deficiência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DORMENTES,
ESTADO DE PERNAMBUCO, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano
de mil novecentos e noventa e oito 1.998.


JOSÉ OLÍMPIO RODRIGUES
Prefeito Municipal